

“第八十三條
(範圍)

一、(…)

二、在有需要時，澳門金融管理局可行使職權，要求信用機構於澳門特別行政區備留足夠及無任何責任或負擔的資產，以確保從事業務時出現的債務獲得履行。

三、(原第二款)”

第二十四條
生效

本法律自公佈後滿九十日起生效。

二零一二年六月五日通過。

立法會主席 劉焯華

二零一二年六月二十九日簽署。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 34/2012 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項的職權，並根據該法第八十七條第一款，第10/1999號法律第十三條，第十四條第一款、第四款及第十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

經推薦法官的獨立委員會推薦，中級法院法官 João Augusto Gonçalves Gil de Oliveira (趙約翰)、第一審法院法官 Rui Carlos dos Santos Pereira Ribeiro (李宏信) 及 Carlos Armando da Cunha Rodrigues de Carvalho (羅達光) 之聘用合同續期兩年，自二零一二年九月一日起生效。

二零一二年七月五日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 174/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

«Artigo 83.º
(Âmbito)

1. [...].

2. No exercício das suas competências pode a AMCM, quando as circunstâncias o justificarem, exigir às instituições de crédito que reservem bens suficientes, livres de quaisquer ónus ou encargos, e localizados na Região Administrativa Especial de Macau, para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do exercício da sua actividade.

3. [anterior n.º 2].»

Artigo 24.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.

Aprovada em 5 de Junho de 2012.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

Assinada em 29 de Junho de 2012.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 34/2012

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do parágrafo primeiro do artigo 87.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.ºs 1 e 4, e 15.º, n.º 1, da Lei n.º 10/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

São renovados, pelo período de dois anos, os contratos de João Augusto Gonçalves Gil de Oliveira como Juiz do Tribunal de Segunda Instância, de Rui Carlos dos Santos Pereira Ribeiro e de Carlos Armando da Cunha Rodrigues de Carvalho como Juizes dos Tribunais de Primeira Instância, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2012, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juizes.

5 de Julho de 2012.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 174/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda: